



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

O Registro de Preços para eventual contratação de pessoa (s) jurídicas (s) para aquisição de equipamentos de informática para implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC nas Unidades Básicas de Saúde da Atenção Primária em Saúde – APS para atender as necessidades da secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, é necessária para melhor equipar e manter a secretaria deste município de Anajatuba em boas condições de trabalho, já prevendo crescimento da demanda de atividades que se desenvolverá futuramente. Os recursos são provenientes da habilitação do município de Anajatuba por meio da Portaria GM/MS Nº 3.193/2020, de 27 de novembro de 2020, correspondendo ao valor de R\$ 353.041,00 (Trezentos e cinquenta mil e quarenta e um reais) - transferidos para o FMS Anajatuba em 22/12/2020.

2. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de pessoa (s) jurídicas (s) para aquisição de equipamentos de informática para implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC nas Unidades Básicas de Saúde da Atenção Primária em Saúde – APS para atender as necessidades da secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA,

3. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para o objeto do presente termo de referência é de R\$: 357.850,95 (Trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos)

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

GRUPO 01 (COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1.	COMPUTADOR ALL IN ONE - Computador All in One 8G de ram 500 GB ssd, Tela 21" Full, completo com mouse e teclado sem fio.	UND	27	4.668,66	126.053,82
2.	TABLET - Processador - Velocidade do Processador 2GHz, Tipo de Processador Quad Core, Tela - Tamanho - (Tela Principal) 8.0" (203,1mm) Resolução (Tela Principal) 1280 x 800 (WXGA) Tecnologia (Tela Principal) TFT, Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M	UND	68	963,23	65.499,64
VALOR TOTAL					R\$ 191.553,46
GRUPO 01.1 (COTA RESERVADA EM MÉDIA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE Mês/EPPs):					

403



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
3.	COMPUTADOR ALL IN ONE - Computador All in One 8G de ram 500 GB ssd, Tela 21" Full, completo com mouse e teclado sem fio.	UND	8	4.668,66	37.349,28
4.	TABLET - Processador - Velocidade do Processador 2GHz, Tipo de Processador Quad Core, Tela - Tamanho - (Tela Principal) 8.0" (203,1mm) Resolução (Tela Principal) 1280 x 800 (WXGA) Tecnologia (Tela Principal) TFT, Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M	UND	22	963,23	21.191,06
VALOR TOTAL					R\$ 58.540,34
GRUPO 02. (ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP).					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
5	SERVIDOR - Processador Octa-Core 3.10Hz Memória de 32 GB RAID 1, com controladora on-board Board, até 2 HDs (Espelhamento de Disco)				
	HD 2TB 7,2K RPM, 3.5in Cabled	Und	1	R\$ 4.180,82	R\$ 4.180,82
6	MONITOR - Monitor 21.5 LED Full Hd 5ms 60Hz HDMI.	Und	1	R\$ 803,20	R\$ 803,20
7	TECLADO - português - teclado numérico integrado.	Und	4	R\$ 150,66	R\$ 602,64
8	MOUSE - mouse sem fio.	Und	4	R\$ 62,56	R\$ 250,24
9	COMPUTADOR - COMPUTADOR DESKTOP I5, completo com Monitor Full HD 19,5", processador Intel Core i5 (6ª geração), 8 GB de RAM DDR4, SSD 480 GB, Mouse, Teclado e Rede 10/100/1000.	Und	30	R\$ 2.487,44	R\$ 74.623,20
10	SSD - SSD 480 GB, 2,5 polegadas, 500mb/s para leitura e 450mb/s para gravação.	Und	2	R\$ 477,18	R\$ 954,36
11	ESTABILIZADOR	Und	15	R\$ 192,83	R\$ 2.892,45
12	NOBREAK - 1200va	Und	6	R\$ 774,98	R\$ 4.649,88
13	NOTEBOOK - 10ª Intel Core I7 8GB 1TB 15.6"	Und	1	R\$ 4.736,50	R\$ 4.736,50
14	NOTEBOOK - 10ª Intel Core I5 8GB 1TB 15.6"	Und	2	R\$ 3.799,30	R\$ 7.598,60
15	NOTEBOOK - 10ª Intel Core I3 8GB 1TB 15.6"	Und	2	R\$ 3.232,63	R\$ 6.465,26
VALOR TOTAL					R\$ 107.757,15
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 357.850,95 (Trezentos e cinquenta e sete mil,					R\$

058



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

oitocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).	357.850,95
---	------------

5. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 5.1. – Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Contratante serão fornecidos pela Licitante Contratada e serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. O fornecimento deverá ser da forma prevista no item 07 do presente Termo de Referência;
- 5.2. – O recebimento do objeto será nos moldes do Art. 73 a 76 da lei 8.666/93;
- 5.3. – A Secretaria Contratante rejeitará, no todo ou parte os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços, da Ata de Registro de Preços e do contrato ou ordem de fornecimento;
- 5.4. – O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil nem da ética – profissional pela perfeita execução do contrato;
- 5.5. – **A CONTRATANTE**, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pela comissão ou servidor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos produtos com as características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da Licitante Vencedora;
- 5.6. – Após verificação da qualidade e quantidade dos produtos, havendo aceitação dos mesmos, a Secretaria Contratante, em prazo não superior a 02 (dois) dias, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.7. – As aquisições dos itens constantes no presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Ordem de Fornecimento** acompanhada da **Nota de Empenho**.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.
- 6.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
 - Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de (CND e CNDA);
 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante (CND e CNDA);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

7. FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Contratante, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da mesma.

7.2. A entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com planilha elaborada pela contratante.

7.3. Os materiais deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

7.4. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento da contratante, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

7.5. O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

se a licitante desistente às penalidades previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

7.6. O objeto será entregue nos locais especificados na(s) Ordem(s) de fornecimento(s) pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) solicitante(s), no endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

7.7. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como das Certidões elencadas no subitem 6.2.

7.8. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da contratante será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 05 (cinco) dias, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

7.9. Os materiais deverão ser entregues nos locais definidos pela Secretaria Municipal solicitante e descritos nas Ordens de Fornecimentos, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

7.11. O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. A entrega do bem objeto deste contrato deverá ser no endereço e prazo estipulado previamente pela unidade Gestora, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento Secretaria Municipal Requisitante;
- c) indicar preposto, aceito pela Secretaria Municipal Requisitante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) a entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;
- g) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para entrega do bem.

8.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos às normas e exigências especificadas no anexo I, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante o recusará, devendo a Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias entregar outros produtos com as características exigidas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.2. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, ao local de entrega dos produtos, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10.3. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato, não manter a proposta, fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo:

I - advertência;

II- multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendidos respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

10.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

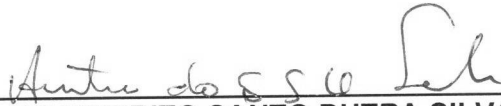
10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

A aquisição do objeto do presente Termo deverá ser feito por meio de licitação pública, e para tanto, sugerimos a modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, com processamento pelo Sistema de Registro de Preços.

Anajatuba – MA, em 30 de agosto de 2021



ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Coordenadora do Setor de Compras
Decreto nº 020/2021